

CERTIFICO, para os fins de direito, que esta Portaria foi publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins em 10/01/2019.

[Assinatura]
Secretário Municipal de Administração
WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria: 117/2017

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre o a regulamentação das obrigações impostas ao município de Buriti do Tocantins, referentes a oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e da Portaria nº 30/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos III e IV, da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas para os Municípios através da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO ainda, a chegada de três (03) profissionais de Saúde pertencentes ao “Programa Mais Médicos” para trabalharem neste Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO FORNECIMENTO DE MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

Art. 1º - O Município de Buriti do Tocantins pagará mensalmente a título de Auxílio Financeiro, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os médicos participantes do Programa Mais Médicos do governo federal em atuação neste Município.

§ 1º. De acordo com a Portaria MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, corroborada com a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, ambas do Ministério da Saúde, fica fixado o valor acima para suprir as necessidades básicas e elementares de moradia, deslocamento, alimentação e água potável.

Art. 2º - O recurso pecuniário de que trata o Art. 1º desta Portaria será pago, antecipadamente, ao profissional de saúde até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de forma a garantir o direito ao acesso aos bens de consumo e serviços para os quais a pecúnia financeira se destina.

Art. 3º - Em consonância com o Art. 3º, § 4º da Portaria MS Nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, fica estabelecido que o profissional deve comprovar junto ao Ente Municipal

a aplicação total do recurso pecuniário destinado a Moradia, inclusive que a mesma atenda aos requisitos constantes no Art. 5º, Incisos I, II e III da Portaria citada neste artigo.

Art. 4º - As despesas a que se refere esta Portaria devem ser custeadas com recursos próprios deste Município, devendo ser observado o disposto no seu respectivo Orçamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (10/01/2019).


AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins

Certidão de Publicação
CERTIFICO, para os fins de direito que, o(a) presente
publicada(a) na mídiara DCM - Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins em
10/01/2019
Secretaria Municipal de Administração
WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria: 117/2017